

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS:**

Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos advocatícios próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, relativas a regulamentação do exercício da Advocacia.

**CLÁUSULA SEXTA – MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

Aquele que deixar de comparecer no dia e horário designado para audiência, assim como não cumprir com o pactuado neste contrato, ficará obrigado a pagar a título de multa, um salário mínimo vigente na época.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PIQUET CARNEIRO/CE para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato. E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Piquet Carneiro, 05 de Janeiro de 2016.



FORO DAMASCENO N.º 10  
2º. OFÍCIO  
presente cópia xerográfica conferida com o original apresentada nestas notas:  
PAPABA, 27/4/17  
Vicente Damasceno Neto  
TABELA  
Estela Azevedo Damasceno  
Carolina dos Santos  
SUBSTITUTAS

*Vladimir Franco Bezerra*  
**VLADIMIR FRANCO BEZERRA**

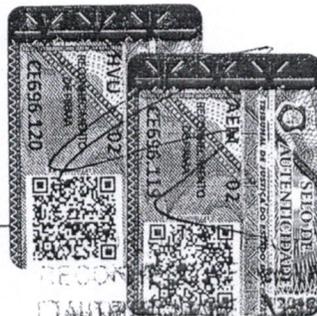
CPF n.º 472.180.613-20  
Contratante

*Magno Cesar Fernandes de Freitas*  
**MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS**

OAB/CE 28640  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



*Vladimir Franco Bezerra*  
*Magno Cesar Fernandes de Freitas*

27 04 2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	GE-021128/O-3

NOME  
VLADIMIR FRANCO BEZERRA

FILIAÇÃO  
VALDENOR ALVES BEZERRA  
FRANCISCA HOZANA FRANCO BEZERRA

*Vladimir Franco Bezerra*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
15/05/1971	BRASILEIRA	PIQUET CARNEIRO-CE

DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
08/12/2008	472.180.613-20	1846824-85 SSP-CE

TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU OECL. DE PROVISIONADO)
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	COLEGIO XX

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO  
18/08/2010

*V. S. S. P.*  
Cassio Rego Moraes Coelho  
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

199

15/09/2021

Presidente CPL/Pregoeiro

Digitalizado com CamScanner

Certifico que a presente fotocópia está conforme Original

*[Signature]*  
Presidente CPL/Pregoeiro  
15/09/2021

*[Signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO: 13700 DATA REG: 07/07/2017 VIA: 1ª

NOME: JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES

TÍTULO PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICADOR: 2001010327648 DATA EXP: 25/07/2001 ORGÃO EXPEDIDOR: SSPDC-CE

CPF: 034.409.673-44



*João Victor Catunda Farias Marques*

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 4.769/65

FILIAÇÃO

JOÃO MARQUES NETO

MARIA DE LOURDES CATUNDA FARIAS MARQUES

NASCIMENTO: 02/09/1967 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

NACIONALIDADE DE ORIGEM: IPUEIRAS-CE

DIPLOMADO POR: UVA

REGISTRO MEC Nº:

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma do inciso "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769, de 09/09/1965.

Válida até: 07/07/2019

LOCAL E DATA DE EXP: 07/07/2019

PRESIDENTE DO CRA

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 4.769/65



Certifico que a presente fotocópia está conforme Original

*[Signature]*  
 Presidente CPL/Pregoeiro

15.02.2021



A presente fotocópia confere com o Original Apresentado Nestas Notas, Dou fé.

Ipueiras, 28 / 11 / 2017

*[Signature]*  
 ANTONIO CATUNDA SOBRINHO  
 NOTARIO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Catunda Sobrinho  
 2º OFÍCIO DE NOTAS  
 Maria Edilce Leôncio Catunda  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

Certidão

Imprimir

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO  
CEARÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: VLADIMIR FRANCO BEZERRA
REGISTRO.....	: CE-021128/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 472.180.613-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 30/12/2020 as 11:53:59.

Válido até: 30/03/2021.

Código de Controle: 537798.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 297/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES CPF nº 034.409.673-44, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 13700.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021

Fortaleza/CE 15/01/2021

Código de verificação: 4bce669a

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos) ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra Ceara.org.br](mailto:atendimento@cra Ceara.org.br)

**PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE**

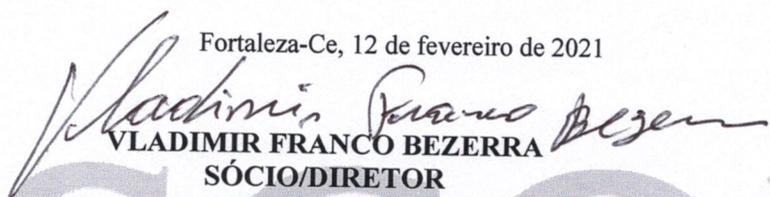
**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1101.01-21-TP**

ENTIDADE	PROFISSIONAL	DATA EMISSÃO	TEMPO EXPERIÊNCIA
1.Ipueiras	João Victor Catunda	02/01/2014	07 anos
TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA (P3) 10 PONTOS			

Fortaleza-Ce, 12 de fevereiro de 2021

  
VLADIMIR FRANCO BEZERRA

SÓCIO/DIRETOR

CPF: 472.182.613-20

**LISCON**

Assessoria em Licitação e Contabilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO 13700 DATA REG. 07/07/2017 VIA F

NOME JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES

TÍTULO PROFISSIONAL ADMINISTRADOR

DO REGISTRO 2001010327648 DATA EXP. 25/07/2001 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSPDC-CE

CPF 004.406.673-44



*João Victor Catunda Farias Marques*

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 4.268/62

FILIAÇÃO

JOÃO MARQUES NETO

MARIA DE LOURDES CATUNDA FARIAS MARQUES

NASCIMENTO 02/09/1987 NACIONALIDADE BRASILEIRO

NATURALIDADE IPUERAS-CE

DIPLOMADO POR UVA

REGISTRO MEC Nº

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 2º da Lei nº 4.768, de 09/09/1965.

Válida até: 07/07/2019

Fone: 77/2017

LOCAL E DATA DE EXP.

PRESIDENTE DO CRA

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 4.268/62



Certifico que a presente fotocópia está conforme Original

Presidente CPL/Pregoeiro  
*15/02/2021*



A presente fotocópia confere com o Original Apresentado nestas Notas, Dou fé.

Ipuerás, 28 / 11 / 20 21

*Antonio Catunda Sobrinho*

3685-1376  
IPUEIRAS-CE

ANTONIO CATUNDA SOBRINHO  
NOTARIO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Catunda Sobrinho  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Edilce Leônico Catunda  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

*[Handwritten signatures]*

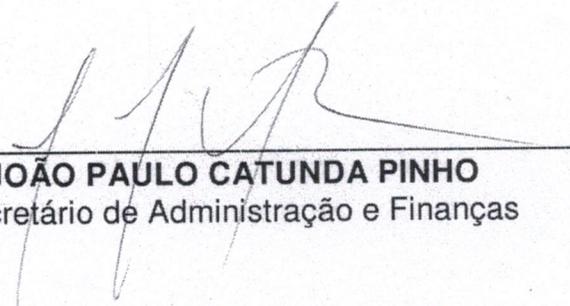


## DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins, que **JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 2001010327648 SSP-CE e CPF. 034.409.673-44, residente e domiciliado na Rua Cel. Antonio Eufrazino, 029, Centro, Ipueiras – CE manteve vínculo comissionado com este município desde 01/02/2012 até 03/06/2019, na função de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

**DECLARO** também que durante esse período o funcionário fez parte da Comissão de Licitação desde o ano de 2014 até o ano de 2019, exercendo a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020).

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO CATUNDA PINHO**  
Secretário de Administração e Finanças

Certifico que a presente fotocópia está  
conforme Original

  
\_\_\_\_\_  
Presidente CPL/Preço  
15/02/2021




## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 297/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES CPF nº 034.409.673-44, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 13700.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021

Fortaleza/CE 15/01/2021

Código de verificação: 4bce669a

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos) ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra Ceara.org.br](mailto:atendimento@cra Ceara.org.br)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, LISCON - ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.582.468/0001-80, sociedade comercial com sede na Rua Moreira Pinto, S/N, Altos, Piquet Carneiro(CE), neste ato representada por seu representante legal VLADIMIR FRANCO BEZERRA, de outro lado, JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2001010327648, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.409.673-44 e no CRA/CE nº 13700, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Piquet Carneiro, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das

partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais) mensais, que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 27 de Novembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes elegem o foro da comarca de Piquet Carneiro(CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Piquet Carneiro (CE), 27 de Novembro de 2017.



*Waldemir Franco Bezerra*  
CONTRATANTE



*João Victor Celso dos Santos Marques*  
CONTRATADO

Testemunhas:

-----  
CPF(MF) Nº:

-----  
CPF(MF) Nº: